



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 890 GVMS/CMPV/2022.

A Vereadora que a este subscreve com fulcro § 3<sup>o</sup> do art. 49, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à Subsecretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos, SEMUSB, aos cuidados de seu secretário Wellem Antônio Prestes Campos para que determine o setor competente o atendimento a seguinte providência: **Limpeza de bueiro das ruas Raimundo Cantuária, esquina com rua Agenor Martins de Carvalho e Raimundo Cantuária, esquina com rua Eduardo Lima e Silva- bairro Agenor Martins de Carvalho.**

ENCAMINHE - SE  
Em 17 / 02 / 22  
H. 07

## JUSTIFICATIVA:

Sr. Secretário: Este pedido visa atender os moradores do bairro Agenor Martins de Carvalho. Os mesmos pedem a limpeza dos bueiros nos locais citados a cima, pois a população está vivendo em meio ao mal cheiro, além do risco de que possam ocorrer acidentes nesse local. Pois esses bueiros se encontram abertos sem nenhuma proteção. A população pede providências, pois o odor é insuportável e há muito tempo sofrem com esse transtorno. Por isso, solicitamos que estes problemas sejam resolvidos com extrema urgência.

Porto Velho, 16 de Fevereiro de 2022.

**Marcia Socorristas Animais**

Vereadora Progressistas

(<sup>1</sup>) "ART. 49

(<sup>1</sup>) "§ 3<sup>o</sup> Os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito e aos Secretários Municipais deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRÍME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 880 GVMS/CMPV/2022.

**ANEXO: Registro Fotográfico.**



**Fonte:** Gabinete Vereadora Márcia Socorristas Animais – Jocelino (Assessor responsável)

**Foto:** Local objeto da demanda

**Marcia Socorristas Animais**

Vereadora Progressistas

(<sup>1</sup>) ART. 49

(<sup>2</sup>) Os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado”